

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 20 de abril de 2012

II

Série

Número 50

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 56-A/2012

Regulamenta o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2011/M, de 26 de dezembro, para efeitos de avaliação geral dos prédios urbanos da Região.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Portaria n.º 56-A/2012**

de 20 de abril

Os artigos 15.º-Ae a 15-Pdo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, aditados pela Lei n.º 60-A/2011 de 30 de novembro, preceituam como fase terminal da Reforma da Tributação do Património iniciada em 2003, a avaliação geral de prédios urbanos, respeitando os princípios da legalidade, da simplicidade de termos, da celeridade do procedimento, da economia, da eficiência e da eficácia e no respeito pelas garantias dos contribuintes.

Através do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2011/M, de 26 de dezembro, procedeu-se à adaptação orgânica e funcional do referido diploma à Região Autónoma da Madeira.

Nos termos do artigo 15.º-M do Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, aditado pela Lei n.º 60-A/2011, de 30 de novembro, é exigida a definição de um modelo de financiamento justo e que permita uma execução célere e eficaz da operação com os meios financeiros necessários adequados, remetendo-se para portaria os respetivos procedimentos e a regulamentação da percentagem da verba a afetar para a sua realização.

A 18 de abril, ouvida a Associação de Municípios Portugueses foi aprovada a Portaria n.º 106/2012, de 18 de Abril, cujo âmbito de aplicação abrange as circunscrições territoriais do Continente e Açores, inseridas na competência da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

Sendo necessário proceder à regulamentação da referida matéria para efeitos de avaliação geral dos prédios urbanos da Região Autónoma da Madeira.

Assim:

Ouvida a Associação de Municípios da Madeira, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2011/M de 26 de dezembro, manda o Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente portaria regulamenta o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2011/M, de 26 de dezembro.

Artigo 2.º**Financiamento da avaliação geral de prédios urbanos na Região Autónoma da Madeira**

- 1 - É afeta às despesas relacionadas com a avaliação geral dos prédios urbanos situados na Região Autónoma da Madeira, uma verba de 5% da receita tributária do imposto municipal sobre imóveis relativo ao ano de 2011, a arrecadar em 2012.
- 2 - A verba afeta a que se refere o número anterior é deduzida, mensalmente, das transferências a realizar ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 13.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro.
- 3 - As importâncias retidas mensalmente constituem receita própria da Região Autónoma da Madeira.
- 4 - Às receitas próprias referidas no número anterior, não é aplicável o disposto no artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de dezembro, com as alterações efetuadas pelo artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de dezembro e do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2011/M, de 26 de dezembro.

Artigo 3.º**Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 20 de abril de 2012.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)